

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente Interino e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e; **TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI**, com sede à Rua Las Palmas, Quadra 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Golanira - GO, CEP 75.370-000, Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.741.927/0001-06, e-mail: vendas@totalbusinessbr.com.br, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGERIO CASEMIRO, RG nº. 3240633 - SPTC-GO, CPF/MF nº. 696.250.501-91, residente à Rua 5, Quadra 29, Lote 9, Vila Klerea, Golanira-GO, CEP 75.370-000, tem justo e acordado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato ao Contrato de Fornecimento nº. 141/2020, oriundo do Processo nº. 202000357, Pregão Eletrônico nº. 033/2020, para fins de atendimento do interesse público, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes, de comum acordo, tendo em vista a impossibilidade da Contratada em adimplir a obrigação por motivos justificáveis, apontadas mediante comunicado de 23 de dezembro de 2020, sendo um dos principais motivos o desabastecimento total do produto em razão da pandemia de COVID-19, a Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade da Rescisão Contratual por comum acordo - Parecer Jurídico nº. 027/2021, conforme estabelece o art. 215, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e visando a atender relevante interesse público, RESOLVEM rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Distrato tem como objeto o Contrato de Fornecimento nº. 141/2020, que fora celebrado entre a METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A e a empresa TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, no qual contrataram-se "Fornecimento de Câmaras de Suspensão Traseira Volvo B12M, para os veículos da Frota Operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo 340M - DHI2E", especificados nos lotes 01 e 02 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

O presente distrato dar-se-á de forma amigável e em comum acordo entre as partes, no qual encerrar-se-ão as obrigações contidas no contrato original 141/2020, tendo sido prestados parcialmente com a execução de 6,75% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DO CONTRATO


A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Pregão Eletrônico nº. 033/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, dando total e irrevogável quitação integral e recíproca de obrigações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

E assim, por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia-GO, 01 de fevereiro de 2021.


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor-Presidente Interino


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


ROGERIO CASEMIRO
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____